

CONSELHO PEDAGÓGICO

REGIMENTO DE FARDAMENTO DOS ESTUDANTES

Aprovado por: Plenário do Conselho Pedagógico	Data: 24/02/2022	Rev.: 3
Homologado por: Diretor da Escola Superior de Saúde		

Preâmbulo

Tendo por base legal o estipulado nas alíneas b) e m) do Artigo 44.º do Despacho Normativo nº 3/2016, de 3 de maio, alterado pelo Despacho Normativo nº 14-B/2021, de 9 de junho, “Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre” [IPP], nas alíneas b) e m) do Artigo 16.º do Despacho n.º 139/2022, de 5 de janeiro, “Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre” [ESS-IPP], e no Regimento do Conselho Pedagógico [CP] da ESS-IPP, aprovado em 3 de maio de 2018, os princípios orientadores do fardamento dos estudantes dos cursos lecionados na ESS-IPP decorrem em conformidade com o estabelecido pelo presente Regimento.

Artigo 1.º

Âmbito

O uso de fardamento pelos estudantes da ESS-IPP é obrigatório nas Unidades Curriculares de Prática Laboratorial, Ensino Clínico e Estágio, bem como em Visitas de Estudo, constituindo um elemento distintivo desta instituição de ensino superior politécnico.

Artigo 2.º

Definição

1. Sob a designação de fardamento englobam-se as peças de vestuário e outros artigos que, quando utilizados, identificam visualmente a organização a que pertencem os seus portadores, bem como a sua condição de estudante.
2. O conceito de outros artigos abrange as peças de vestuário e outros elementos que complementam os fardamentos, para fazer face às exigências específicas dos contextos em que ocorrem as atividades, para proteção pessoal do estudante e/ou de terceiros com quem este interaja.



Artigo 3.º

Princípios gerais

A seleção do fardamento dos estudantes da ESS-IPP tem por base critérios estéticos e de identificação desta instituição, nomeadamente pela utilização do logótipo oficial da ESS-IPP (Anexo I), visando garantir critérios de conforto, proteção individual e prevenção de acidentes, sendo obrigatoriamente igual para todos os estudantes de cada Curso, englobando as seguintes peças de vestuário de modelo standardizado:

- a) Túnica (Anexo II) ou Polo (Anexo III);
- b) Calça (Anexo IV);
- c) Casaco polar (Anexo V);
- d) Sapatos (Anexo VI);
- e) Bata (Anexo VII).

Artigo 4.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Enfermagem

1. Túnica (unissexo): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo (2 unidades);
2. Calça (unissexo): cor branca (2 unidades);
3. Casaco polar (unissexo) com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo: cor azul-escuro (1 unidade);
4. Sapatos (unissexo): cor azul-escuro (1 par) utilizados com meias de cor azul-escuro ou branca (unissexo) ou collants cor de pele ou branca (estudantes femininas);
5. Bata (unissexo): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo (1 unidade).

Artigo 5.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Higiene Oral

1. Polo (unissexo): cor laranja com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo (2 unidades);
2. Calça (unissexo): cor branca (2 unidades);
3. Casaco polar (unissexo) com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo: cor azul-escuro (1 unidade);
4. Sapatos (unissexo): cor branca (1 par) utilizados com meias de cor branca (unissexo) ou collants cor de pele ou branca (estudantes femininas);
5. Bata (unissexo): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo (1 unidade).



Artigo 6.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro

1. Polo (unissexo): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo (2 unidades);
2. Casaco polar (unissexo) com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo: cor azul-escuro (1 unidade).

Artigo 7.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Apoio ao Consultório Médico e Dentário

1. Túnica (unissexo): cor azul-claro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo (2 unidades);
2. Calça (unissexo): cor azul-claro (2 unidades);
3. Casaco polar (unissexo) com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo: cor azul-escuro (1 unidade);
4. Sapatos (unissexo): cor azul (1 par) utilizados com meias de cor azul ou branca (unissexo) ou collants cor de pele ou branca (estudantes femininas);
5. Bata (unissexo): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo (1 unidade).

Artigo 8.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados

1. Túnica (unissexo): cor verde-claro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo (2 unidades);
2. Calça (unissexo): cor verde-claro (2 unidades);
3. Casaco polar (unissexo) com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo: cor azul-escuro (1 unidade);
4. Sapatos (unissexo): cor verde (1 par) utilizados com meias de cor verde ou branca (unissexo) ou collants cor de pele ou branca (estudantes femininas);
5. Bata (unissexo): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo (1 unidade).

Artigo 9.º

Utilização do fardamento

1. O fardamento dos estudantes da ESS-IPP será usado exclusivamente nos espaços físicos onde se desenvolve a atividade letiva (Prática Laboratorial / Ensino Clínico / Estágio / Visita de Estudo) que determina a sua utilização num determinado contexto (Laboratórios de Práticas / Hospitais / Centros de Saúde / Empresas / Clínicas / Lares e Residências de Idosos / Unidades de Cuidados Continuados / Domicílios / etc.).
2. O tipo de fardamento a utilizar em cada situação será estabelecido pelo docente responsável da Unidade



Curricular em que cada atividade pedagógica ocorra.

3. É obrigatória a utilização do Cartão de Identificação de Estudante da ESS-IPP, com foto, nome, número de estudante e curso, colocado de forma visível na zona do peito.
4. A utilização de fardamento pelos estudantes da ESS-IPP obriga a uma conduta pessoal que preserve e dignifique a imagem pública da instituição e cumpra os critérios de proteção individual e das pessoas com quem interage, nomeadamente:
 - a. Só pode ser usado na sua globalidade, não podendo utilizar-se simultaneamente peças de vestuário cujos modelos não estejam contemplados no Artigo 3.º deste Regimento;
 - b. A roupa interior deverá ser discreta e não contrastante com a tonalidade do fardamento utilizado;
 - c. A higiene pessoal dos estudantes deverá ser cuidada, privilegiando a utilização de produtos com odores suaves;
 - d. O cabelo deverá estar limpo, penteado e, se for caso disso, apanhado de forma a não ultrapassar em comprimento a gola da túnica / polo e ser mantido afastado da face (são permitidos travessões, ganchos ou elásticos discretos e da tonalidade do cabelo do estudante);
 - e. As mãos e as unhas (sem verniz) devem estar cuidadas, limpas e sem adornos;
 - f. A túnica / polo, calças, casaco de malha / polar e bata devem estar em bom estado de conservação, cuidadas, limpas e passadas a ferro;
 - g. A mudança da farda deve ser realizada com frequência (no máximo de 2 em 2 dias);
 - h. Os sapatos devem estar limpos e em bom estado de conservação;
 - i. Só é permitida a utilização de brincos discretos que não ultrapassem o lóbulo da orelha;
 - j. Será permitida a utilização de aliança e relógio de pendurar se a situação e/ou contexto o possibilitar;
 - k. Não são permitidos quaisquer tipos de adornos (anéis / pulseiras / fios / relógios de pulso / piercings / etc.).

Artigo 10.º

Disposições finais

1. O fardamento deve ser igual para todos os estudantes de cada Curso que o utilize, constituindo um elemento de imagem visual da ESS-IPP, da profissão e dos estudantes que o envergam.
2. A indevida utilização do fardamento coloca em causa a imagem e credibilidade pessoal, profissional e institucional, podendo acarretar riscos para a saúde de quem o utiliza e de terceiros com quem interage.

Artigo 11.º

Casos omissos

As situações omissas no presente Regimento serão resolvidas pelo Coordenador de Curso respetivo tendo por base a aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto nos quadros normativos mencionados no Preâmbulo.



Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Plenário do CP e subsequente homologação pelo Diretor da ESS-IPP.

Aprovação	Homologação
Presidente do Conselho Pedagógico	Diretora da Escola Superior de Saúde

ANEXOS

Anexo I: Logótipo



Todos os Cursos



Anexo II: Túnica (3 bolsos: 1 no peito à esquerda / 2 na cintura)



Curso de Licenciatura em Enfermagem



Outros Cursos (cor definida)

Anexo III: Polo



Curso de Licenciatura em Higiene Oral



Curso Técnico Superior Profissional em
Proteção Civil e Socorro



Anexo IV: Calça (elástico na cintura / 1 bolso atrás)



Cursos de Licenciatura em Enfermagem /
Higiene Oral

Outros Cursos (cor definida)

Anexo V: Casaco polar



Todos os Cursos



Anexo VI: Sapatos (soca hospitalar com presilha)



Curso de Licenciatura em Enfermagem



Curso de Licenciatura em Higiene Oral



Curso Técnico Superior Profissional em Apoio ao Consultório Médico e Dentário



Curso Técnico Superior Profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados



Anexo VII: Bata (3 bolsos: 1 no peito à esquerda / 2 na cintura)



Todos os Cursos

